



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA REF. PREGÃO Nº 018/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

### 1. DO OBJETO, DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VEÍCULOS

#### 1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores (motos, carros utilitários, vans, caminhões, ônibus, máquinas e gerador) que compõem a frota das diversas secretarias do município de Beberibe-CE, com o fornecimento de peças de reposição originais ou genuínas, acessórios e transporte por guincho, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

#### 1.2. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

##### GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para veículo automotor do Gabinete do Prefeito.	Serviço	R\$ 20.000,00
02	Aquisição de peças para veículo automotor do Gabinete do Prefeito.	Peças	R\$ 25.000,00
03	Serviço de transporte por guincho.	Serviço	R\$ 3.000,00

##### SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO POR DOTAÇÃO					VALOR TOTAL	
			2.049	2.055	2.062	2.071	2.073		2.074
01	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores (automóveis, carros utilitários e ambulâncias) da Secretaria de Saúde.	Serviço	-	R\$ 80.000,00	R\$ 190.000,00	-	-	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00
02	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores (motos) da Secretaria de Saúde.	Serviço	-	-	-	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00	R\$ 3.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



03	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para o gerador da Secretaria de Saúde.	Serviço	R\$ 3.000,00	-	-	-	-	-	R\$ 3.000,00
04	Aquisição de peças para veículos automotores (automóveis, carros utilitários e ambulâncias) da Secretaria de Saúde.	Peças	-	R\$ 115.000,00	R\$ 275.000,00	-	-	R\$ 44.000,00	R\$ 434.000,00
05	Aquisição de peças para veículos automotores (motos) da Secretaria de Saúde.	Peças	-	-	-	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 5.250,00	R\$ 7.000,00
06	Aquisição de peças para o gerador da Secretaria de Saúde.	Peças	R\$ 4.500,00	-	-	-	-	-	R\$ 4.500,00
07	Serviço de transporte por guincho.	Serviço	-	R\$ 3.500,00	R\$ 10.000,00	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AQUICULTURA E PESCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para veículo automotor da SEDRAP	Serviço	R\$ 6.000,00
02	Aquisição de peças para veículo automotor da SEDRAP.	Peças	R\$ 12.000,00
03	Serviço de transporte por guincho.	Serviço	R\$ 3.000,00

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores (automóvel e caminhonete) da SEINFRA.	Serviço	R\$ 30.000,00
02	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores (caminhões e	Serviço	R\$ 90.000,00

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará  
 Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	ônibus) da SEINFRA.		
03	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para as máquinas da SEINFRA.	Serviço	R\$ 90.000,00
04	Aquisição de peças para veículos automotores (automóvel e caminhonete) da SEINFRA.	Peças	R\$ 40.000,00
05	Aquisição de peças para veículos automotores (caminhões e ônibus) da SEINFRA.	Peças	R\$ 150.000,00
06	Aquisição de peças para as máquinas da SEINFRA.	Peças	R\$ 150.000,00
07	Serviço de transporte por guincho.	Serviço	R\$ 15.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO POR DOTAÇÃO				
			2.075	2.080	2.098	2.094	VALOR TOTAL
01	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores da SASC.	Serviço	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
02	Aquisição de peças para veículos automotores da SASC.	Peças	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
03	Serviço de transporte por guincho.	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 15.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO POR DOTAÇÃO					VALOR TOTAL
			2.017	2.030	2.032	2.039	2.044	
01	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores (automóvel e carros utilitários) da Secretaria de Educação.	Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 43.500,00
02	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores (ônibus e microônibus) da Secretaria de Educação.	Serviço	R\$ 13.500,00	R\$ 22.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 391.500,00
03	Aquisição de peças para veículos automotores (automóvel e carros utilitários) da Secretaria de Educação.	Peças	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 65.300,00
04	Aquisição de peças para veículos automotores (ônibus e microônibus) da Secretaria de Educação.	Peças	R\$ 7.000,00	R\$ 16.200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 495.000,00	R\$ 586.200,00
05	Serviço de transporte por guincho.	Serviço	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 15.000,00

1.3. DOS VEÍCULOS

GABINETE DO PREFEITO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	CHASSI	ANO MODELO
VW BORA	PAS / AUTOMÓVEL / NÃO APLIC	3VWSH49M78M657396	2008

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## SECRETARIA DE SAÚDE

VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO	CHASSI	ANO MODELO
FIAT/ FIORINO	AB/Ambulância PNY 5046	9BD26512MG9060443	Fiorino 2016
FIAT/ FIORINO	AB/Ambulância POD 2776	9BD26512MG9060087	Fiorino 2016
TOYOTA ETIOS	AB/ Automóvel PMG 8629	9BRK29BT6F0048179	Etios 2014
TOYOTA ETIOS	AB/Automóvel PMG 8639	9BRK29BT6F0048182	Etios 2014
VW KOMBI	AB/Utilitário HYL 0161	9BWGB07X06P005667	Kombi 2005
FIAT/ FIORINO	MAC/Ambulância PNU 4586	9BD26512MG9064564	Fiorino 2016
FIAT/ FIORINO	MAC/Ambulância POH 5946	9BD26512MG9064523	Fiorino 2016
FIAT/ FIORINO	MAC/Ambulância HXQ 5075	9BD25504568779830	Fiorino 2006
FIAT/ FIORINO	MAC/Ambulância HZA 8618	-	Fiorino 2009
FIAT/ FIORINO	MAC/Ambulância NQO 5120	9BD255049A8864285	Fiorino 2009
FIAT/ FIORINO	MAC/Ambulância HXQ 6870	9BD255049A8864393	Fiorino 2009
FIAT/ FIORINO	MAC/Ambulância OII 1506	9BD255049D8944468	Fiorino 2012
FIAT/ FIORINO	MAC/Ambulância HXQ 5065	9BD25504568779856	Fiorino 2006
MERCEDES BENZ	MAC/Ambulância OIG 3430	8AC906633EE093405	Sprinter 2014
GM/ MONTANA	MAC/Ambulância OSP 7458	9BGCA80X0EB240597	Montana 2014
GM/ MONTANA	MAC/Ambulância OSQ 2910	9BGCA80X0EB2829818	Montana 2014
GM/ MONTANA	MAC/Ambulância OSQ 4370	9BGCA80X0EB282119	Montana 2014
VW GOL	N. Endemias Automóvel PMV 4920	9BWAA45U1FFPO2326 4	Gol 2014
VW KOMBI	N. Endemias Utilitário ORU 1393	9BWMF07X4P002101	Kombi 2013
HONDA/ MOTO	N. Endemias Moto ORO 7520	9C2KC1680ER524381	Titan150 2014
HONDA/ MOTO	N. Endemias Moto ORO 8600	9C2KC1680ER525651	Titan150 2014
HONDA/ MOTO	N. Endemias Moto ORO 8930	9C2KC1680ER525669	Titan150 2014
HONDA/ MOTO	N. Endemias Moto OSC 6980	9C2KC1680ER544454	Titan150 2014
HONDA/ MOTO	Vig. Sanitária Moto ORO 7830	9C2KC1680ER525657	Titan150 2014
HONDA/ MOTO	Vig. Epidemiológica Moto HXM 8462	9C2JC30101R120068	Titan125 2001
VW KOMBI	SMS/Utilitário HYL 0201	9BWGB07X66P004992	Kombi 2005
GERADOR CBS	SMS/GERADOR	-	2016 D S10

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	CHASSI	ANO MODELO
FORD/ PAMPA	CAR / CAMINHONE / C.ABERTA*	9BFZZZ554TB939481	1996

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Manuela Vieira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
I/ HYUNDAI HR HDLWBS	CAR / CAMINHONETE / C. ABERTA	2007	2007
GURGEL/ X12 TRPLUS	AUTOMÓVEL	1989	1990
M.BENZ/ L1113	CAR / CAMINHÃO / BASCULANTE	1974	1974
VW/ 26.280 CRM 6X4	CAR / CAMINHÃO / BASCULANTE	2013	2014
VW/26.220 EURO 3 WORKER	CAR / CAMINHÃO / BASCULANTE	2007	2008
VW/ 26.280 CRM 6X4	CAR / CAMINHÃO / TANQUE	2013	2013
M.BENZ/ ATRON 2729 K 6X4	CAR / CAMINHÃO / TANQUE	2013	2013
M.BENZ/ OF 1313	PAS / ONIBUS / NÃO APLIC. BEGE	1984	1984
M.BENZ/ OF 1313	PAS / ONIBUS / NÃO APLIC. BEGE	1984	1984

MÁQUINAS	LINHA MONTAGEM	ANO MODELO
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	2013
PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	2013
RETROESCAVADEIRA	JBC	2013
TRATOR 6610	MASSEY FERGUSON	
TRATOR 4610	MASSEY FERGUSON	

## ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

VEÍCULOS	ANO	PLACA
PALIO WEEKEND	2013	ORR1537
MAHINDRA BRAMONT	2013	ORX5606
UNO MILLE FIRE WAY	2013	OSN4476
UNO MILLE FIRE WAY	2013	OSN3986

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

*Marcia Vieira*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Nº	ANO	VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI
1.	2011	ÔNIBUS - 60	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS	OCQ -7517	9532882W0BR170807
2.	2011	ÔNIBUS - 48	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS	OCH -6648	9532882W1CR209194
3.	2011	ÔNIBUS - 48	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS	OCH -6208	9532882W1CR208966
4.	2010	ÔNIBUS - 48	VOLKSWAGEM	INDUSCAR	NUV-8101	9532882W9AR005238
5.	2010	ÔNIBUS - 48	VOLKSWAGEM	INDUSCAR	NUV-8581	9532882W5AR008816
6.	2008	ÔNIBUS - 48	VOLKSWAGEM	BUSSCAR	HYW-5554	9BW4882W28R824868
7.	2008	ÔNIBUS - 48	VOLKSWAGEM	BUSSCAR	HYW-5534	9BWR882W08R825050
8.	2000	ÔNIBUS - 54	VOLKSWAGEM	MPOLO TORINO	HXD-8609	9BWYTJB9YRY06706
9.	2012	ÔNIBUS - 60	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS	OSS-0871	9532E82WXDR308963
10.	2012	ÔNIBUS - 60	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS	OSS-3831	9532E82W7DR309844
11.	2012	ÔNIBUS - 60	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS	OSS-5791	9532E82W8DR309853
12.	2014	MICROÔNIBU S	IVECO	CITYCLASS	PMZ-0886	93ZL68C01E8458080
13.	2011	MICROONIBU S-29	IVECO	CITYCLASS	OCM-6349	93ZL68B01B8430321
14.	2010	MICROONIBU S-31	MARCOPOLO	VOLARE	NRB-1421	93PB42G3P9C030415
15.	2010	MICROONIBU S-31	MARCOPOLO	VOLARE	NRC-2291	93PB42G3P9C030514
16.	2010	MICROONIBU S-31	MARCOPOLO	VOLARE	NUN-7173	93PB42G3P9C030306
17.	2010	MICROONIBU S-31	MARCOPOLO	VOLARE	NRC-5821	93PB42G3P9C030496
18.	2010	MICROONIBU S-31	MARCOPOLO	VOLARE	NRC-5191	93PB42G3P9C030508
19.	2010	MICROONIBU S-31	MARCOPOLO	VOLARE	NRC-3401	93PB42G3P9C030513
20.	2008	MICROONIBU S-31	VOLKSWAGEM	BUSSCAR	HYZ-4134	9BWD252R48R830451
21.	2008	MICROONIBU S-31	VOLKSWAGEM	BUSSCAR	HYW-5524	9BWD252R98R828758
22.	2008	MICROONIBU S-31	VOLKSWAGEM	BUSSCAR	HYW-5564	9BWD252R38R8R82876 9
23.	2006	MICROONIBU S-19	VOLKSWAGEM	MASCA GRANIMINI	HYG-0918	9BWB932P26R630686
24.	2007	HILUX	TOYOTA	HILUX	HXU-7843	BAJFR226474518460
25.	2004	DUCATO COMBINATO	FIAT	DUCATO	HYL-0181	93W231K2141015135
26.	2006	KOMBI	VOLKSWAGEM	KOMBI	HXI-5906	9BWGF07X76P014225

## 1.4 PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Os principais serviços de Manutenção Preventiva a serem executados no objeto deste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários ou que não estejam previstos no plano de manutenção ou no manual técnico do fabricante:

- Sistema completo de suspensão - verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
- Caixa de direção - verificação de folgas e batidas; se hidráulica, observar nível de óleo;

*Marcia Vieira*





- Sistema de transmissão (semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial - rolamentos) - verificação de vazamento e estado das Coifas;
  - Caixa de marcha- verificação da precisão dos engates; e diferencial
  - Sistema de embreagem - ajustes e verificação de desgaste excessivo;
  - Sistema de freios - verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio;
  - Sistema elétrico, envolvendo fusível e lâmpada;
  - Sistema de regulagem e limpeza dos bicos injetores;
  - Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema;
  - Estado da bateria - tensão e corrente;
  - Lubrificação com graxa branca das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e porta-malas, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/automática dos vidros e espelhos retrovisores (automático ou não);
  - Será efetuado o alinhamento, balanceamento das rodas, rodizio das rodas e regulagem dos faróis e cambagem ou serviço equivalente (se necessário);
  - Verificar os sistemas de escape - braçadeiras e suportes;
  - Retirada dos "grilos" e reaperto completo nos veículos;
  - Limpeza completa do sistema de ar condicionado (se houver) e verificação da carga de gás. O fluido refrigerante utilizado deverá ser 100% compatível com os componentes de cada sistema. Verificar filtros antipólen (se houver);
  - Verificar os níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
  - Verificar o estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
  - Verificar o funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;
  - Verificar o estado da carroceria, procurando pontos de corrosão;
  - Verificar a parte de força do veículo, se apresentar ruídos e/ou necessita de reparos.
- E os demais serviços que forem necessários.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO FEITA NO MANUAL DO FABRICANTE DE CADA VEÍCULO.

### 1.5 PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Os principais serviços de Manutenção Corretiva a serem executados neste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se fizerem necessários para recuperação das partes ou defeitos:

- Serviço de motor completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
- Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
- Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
- Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d'água, bomba d'água.
- Serviço de injeção eletrônica dos sistemas CFI, EFI, MI;
- Serviço de regulagem eletrônica e calibragem de válvulas;
- Serviço de sistema de freio completo;

Marcelia Uena





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- Serviço no sistema de freio parcial;
- Serviço de suspensão dianteira completo;
- Serviço de suspensão dianteira parcial;
- Serviço de suspensão traseira completo;
- Serviço de suspensão traseira parcial;
- Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
- Serviço de substituição de rolamentos dianteiro;
- Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencia, com substituição da coroa e pião;
- Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;
- Serviço no sistema elétrico: caixa de fusível, reposição de lâmpadas, lanterna, farol;
- Serviço de alternador, com reposição de peças;
- Serviço de motor de partida, com reposição de peças;
- Serviço de direção hidráulica e mecânica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
- Serviço de caixa de macha completo;
- Serviço de caixa de macha parcial;
- Serviço de ar condicionado, com limpeza no sistema, e reposição de gás e peças;
- Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
- Serviço de cambagem dianteira;
- Serviço de cambagem traseira;
- Serviço de alinhamento de direção;
- Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
- Serviço de câmbio, com substituição de peças;
- E os demais serviços que forem necessários;
- Alternador – desgastes dos rolamentos e das escovas;
- Motor de partida – verificação do desgaste;
- Sistema de arrefecimento do estado da bomba d'água.
- Troca de acessórios totais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, e etc.

1.5.1. Os serviços de manutenção corretiva dos veículos com fornecimento de toda a mão de obra necessária compreendem:

a) Fornecimento de peças, acessórios e todos os materiais necessários à execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos pesados.

b) Serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos, compreendendo os seguintes serviços, e outros correlatos:

I - Revisão, manutenção e recuperação de sistemas elétricos e eletrônicos em geral.

II - Lanternagem, funilaria, pintura e outros;

III - Capotaria;

IV - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e outros;

V - Revisão, manutenção e recuperação de ar-condicionado e outros;

VI - Recuperação de chassi (desempenamento, solda e outros);

VII - Substituição de vidros, borrachas e outros;

Maubalino





VIII - Serviços de mecânica geral, regulagem e recuperação de: sistema de transmissão, embreagem, caixa de câmbio, diferencial, sistema de direção (mecânica e hidráulica), sistema de freios convencionais e ABS, sistema de arrefecimento do motor, retifica de motores a diesel (desmontagem, montagem, regulagem e outros), sistema de alimentação de combustíveis diesel (bomba injetora e sistema eletrônico a diesel, desmontagem, montagem, testes e outros), sistema de suspensão (dianteira e traseira e outros), analisador de gases;

c) Outros serviços que se fizerem necessários.

Os serviços de motor e caixa de marcha somente serão autorizados após o término de vigência do prazo de garantia de fabricação dos veículos.

### 1.6 OUTROS SERVIÇOS:

- Serviço de REBOQUE para fim de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento.

### 1.7 DOS SERVIÇOS COMUNS A TODOS OS ITENS:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer o(s) serviço(s) considerado(s) imperfeito(s), sem qualquer ônus adicional aos órgãos/entidades contratantes. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciado o prazo de garantia;
- b) O prazo de garantia para peças corresponderá à garantia do fabricante devidamente apresentada pela empresa CONTRATADA, por meio de documentos legítimos;
- c) Durante o período da garantia a contratada estará obrigada a substituir o material defeituoso no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor do contrato;
- d) Feita a manutenção de veículo, no ato de sua devolução, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal, bem como a devolução de todas as peças substituídas;
- e) As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção;
- f) A CONTRATADA enviará para a Secretaria requisitante do serviço os códigos/referência das peças e quantitativos de horas a ser utilizada na realização dos serviços (orçamento, para o gestor do contrato, que analisará e aprovará ou não segundo critérios objetivos) a realização dos referidos serviços, bem como as reposições de peças necessárias às manutenções. Essa autorização se dará em caráter expresso (por escrito), em documento próprio da Secretaria requisitante, encaminhado à CONTRATADA (autorização/ordem de fornecimento);
- g) Os orçamentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a entrada do veículo nas instalações da CONTRATADA, com códigos de serviços e peças individualizados, valores individuais, quantitativos, descrições e o desconto proposto pela CONTRATADA;

  
Maurício Vieira





h) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do(s) gestor (s) do contrato;

i) A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

j) A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos e entidades contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço;

#### DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

O preço das peças de reposição e acessórios originais e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços de Peças e Acessórios do Fabricante de cada veículo, que estiver em vigor na data do fornecimento.

#### DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS:

O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado com base na quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução multiplicado pelo preço unitário da hora/homem trabalhada, calculada sobre o valor base máximo discriminado no mapa de preços constante no processo em epígrafe.

#### DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

Os serviços de manutenção corretiva dos veículos com fornecimento de toda a mão de obra necessária e serviço de reboque, compreendem:

a) Fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e todos os materiais necessários à execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos pesados.

b) Serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos, compreendendo os seguintes serviços, e outros correlatos:

- Revisão, manutenção e recuperação de sistemas elétricos e eletrônicos em geral.
- Lanternagem, funilaria, pintura e outros;
- Capotaria;
- Alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e outros;
- Revisão, manutenção e recuperação de ar-condicionado e outros;
- Recuperação de chassi (desempenamento, solda e outros);





- Substituição de vidros, borrachas e outros;
- Serviços de mecânica geral, regulagem e recuperação de: sistema de transmissão, embreagem, caixa de câmbio, diferencial, sistema de direção (mecânica e hidráulica), sistema de freios convencionais e ABS, sistema de arrefecimento do motor, retífica de motores a diesel (desmontagem, montagem, regulagem e outros), sistema de alimentação de combustíveis diesel (bomba injetora e sistema eletrônico a diesel, desmontagem, montagem, testes e outros), sistema de suspensão (dianteira e traseira e outros), analisador de gases;
- Outros serviços que se fizerem necessários.
- Os serviços de motor e caixa de marcha somente serão autorizados após o término de vigência do prazo de garantia de fabricação dos veículos.

### DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

- Utilizar obrigatoriamente peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. (ABNT NBR 15296:2005).

### DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

#### Quanto a Execução:

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) abaixo:

- Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos **VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**.

- Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h, caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades de veículos de pequeno e médio porte.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**O prazo de entrega/devolução dos veículos em manutenção** será de 02 (dois) dias úteis ou de acordo com cada serviço a ser executado, em conformidade com a tabela de hora do fabricante e aceito pelo contratante do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o

  
Maurício





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança na prestação do serviço, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de instalação da máquina.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

### Quanto ao recebimento:

**PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado:

- Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos **VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

### DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**A CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 02 (dois) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

  
*Maurício Uliana*





## 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação encontra justificativa na obrigatoriedade de gestão da frota de veículos oficiais, procurando atender aos órgãos e entidades Municipais, com o objetivo de conquistar melhores preços, em virtude do grande volume de contratações para aquisições de bens e serviços comuns, para suprir as necessidades dos Entes que compõem a Administração Municipal;

2.1.2. A presente demanda justifica-se devido a necessidade de manutenção em razão do uso intensivo dos veículos da frota própria, nas atividades pertinentes a rotina dos órgãos e entidades, o que requer, portanto, a manutenção corretiva e preventiva, a fim de mantê-los sempre em perfeitas condições de uso. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial do Município de Beberibe.

### 2.2. DO(S) OBJETIVO(S)

2.2.1. Garantir o funcionamento dos veículos da frota oficial do Município.

## 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.2.1. O representante da contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.





4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto contratual;

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução/entrega do objeto contratual;

7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços/produtos ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços/produtos, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços/produtos prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;





7.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços/entregar os produtos em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela contratante, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 8.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 8.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato;
- 8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de qualificação exigidas no contrato;
- 8.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 8.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
- 8.12. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços e das peças substituídas, conforme legislação vigente, desde que não configurado mau uso do equipamento, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.





8.13. Todo serviço de manutenção prestado deverá ser acompanhado através de relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia das peças substituídas, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**.

8.14. Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.

8.15. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a **CONTRATANTE** o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

8.16. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE** contado a partir da sua notificação.

8.17. Se responsabilizar pelo recebimento/devolução do veículo no Município de Beberibe, em local indicado pela Contratante, arcando com todas as despesas de deslocamento do(s) veículo(s), caso seja necessário.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Orçamentária(s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0801.12.122.0002.2.017	3.3.90.39.00/ 3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO 25%
	0801.12.362.0009.2.030		EDUCAÇÃO 25%/FNDE
	0801.12.364.0007.2.032		EDUCAÇÃO 25%
	0801.12.368.0009.2.039		EDUCAÇÃO 25%/FNDE
	0802.12.361.0009.2.044		FUNDEB 40%
SEC. DE DES. RURAL, AQUIC. E PESCA	1501.20.122.0002.2.135		ORDINÁRIOS
SEC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA/FMAS	1202.08.122.0002.2.075		ORDINÁRIOS
IGD-PBF/FMAS	1202.08.244.0020.2.094		FNAS
IGD-SUAS/FMAS	1202.08.244.0020.2.098		FNAS
CONS.TUTELAR/FMAS	1202.08.243.0019.2.080		ORDINÁRIOS
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0003.2.002		ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE SAÚDE	1101.10.122.0002.2.049		SAÚDE 15%
SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1101.10.301.0013.2.055		SUS
SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	1101.10.302.0015.2.062		SUS
SAÚDE - VIG. SANITÁRIA	1101.10.304.0018.2.071		SAÚDE 15%
SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA	1101.10.305.0018.2.073	SUS	
SAÚDE - NÚCLEO DE ENDEMIAS	1101.10.305.0018.2.074	SUS	
SEC. DE INFRAESTRUTURA	1301.15.122.0002.2.110	ORDINÁRIOS	

Beberibe - Ceará, 08 de agosto de 2017

*Francisco Venicius da Silva Santos*  
Francisco Venicius da Silva Santos  
Chefe de Gabinete

*Maria Shayanne de Sousa Santos*  
Maria Shayanne de Sousa Santos  
Secretária de Saúde

*Diogo da Silva Freire*  
Diogo da Silva Freire  
Secretário de Educação

*Iolanda Pereira da Silva*  
Iolanda Pereira da Silva  
Secretária de Assistência Social e  
Cidadania

*Marcília Marques Vieira*  
Marcília Marques Vieira  
Secretária de Des. Rural Aquicultura e  
Pesca

*David Ribeiro Moreira*  
David Ribeiro Moreira  
Secretário de Infraestrutura





## ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO Nº 018/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores que compõem a frota das Secretarias Diversas do Município de Beberibe, com reposição de peças originais ou genuínas, acessórios e transporte por guincho, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

## LOTE I – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/PEÇAS – CARROS LEVES E MOTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO R\$	DESCONTO EM % (PERCENTUAL)	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO – R\$
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – SEDRAP <i>Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL</i>	SERVIÇO	6.000,00		
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PI VEÍCULOS AUTOMOTORES – SEDRAP <i>Especificação: Quantidade: Caminhonete Carroceria Aberta – 1</i>	UNIDADE	12.000,00		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – SASC <i>Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL</i>	SERVIÇO	40.000,00		
04	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PI VEÍCULOS AUTOMOTORES – SASC <i>Especificação: Quantidade: Automóvel – 1</i>	UNIDADE	60.000,00		
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – GAPRE <i>Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL</i>	SERVIÇO	20.000,00		
06	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PI VEÍCULOS AUTOMOTORES – GAPRE <i>Especificação: Quantidade: Automóvel – 1</i>	UNIDADE	25.000,00		
07	SERV. DE MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA (CARROS LEVES) - EDUC <i>Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL</i>		43.500,00		
08	AQUIS. DE PEÇAS (CARROS LEVES) EDUC <i>Especificação: Quantidade: Automóveis : 3</i>	UNIDADE	65.300,00		
09	SERV. MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA (CARROS LEVES) INFR <i>Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL</i>	SERVIÇO	30.000,00		
10	AQUIS. DE PEÇAS (CARROS LEVES) – INFR	UNIDADE	40.000,00		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	Especificação: Quantidade: Automóveis : 2				
11	SERV. MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA (CARROS LEVES)- SESA	SERVIÇO	300.000,00		
	Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL				
12	AQUIS. DE PEÇAS (CARROS LEVES) – SESA	UNIDADE	434.000,00		
	Especificação: Quantidade: Ambulância: 14 Carros Utilitários: 6				
13	SERV. MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA (MOTO) - SESA	SERVIÇO	3.000,00		
	Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL				
14	AQUIS. DE PEÇAS (MOTOS) – SESA	UNIDADE	7.000,00		
	Especificação: Quantidade: Moto:6				
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					

## LOTE II – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/PEÇAS – ÔNIBUS/CARROS PESADOS E GERADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR ESTIMADO R\$	DESCONTO EM % (PERCENTUAL)	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO – R\$
01	SERV. DE MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA (CARROS PESADOS) – EDUC	SERVIÇO	391.500,00		
	Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL				
02	AQUIS. DE PEÇAS (CARROS PESADOS) EDUC	UNIDADE	586.200,00		
	Especificação: Quantidade: Ônibus - 11 Microônibus - 12				
03	SERV. MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA (CARROS PESADOS) INFR	SERVIÇO	90.000,00		
	Especificação: CONFORME TERMO E REFERÊNCIA – ANEXO I				
04	SERV. MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA (MÁQUINAS) - INFR	SERVIÇO	90.000,00		
	Especificação: CONFORME TERMO E REFERÊNCIA – ANEXO I				
05	AQUIS. DE PEÇAS (CARROS PESADOS) - INFR	UNIDADE	150.000,00		
	Especificação: Quantidade: Ônibus: 2 Caminhão: 5				
06	AQUIS. DE PEÇAS (MÁQUINAS) - INFR	UNIDADE	150.000,00		
	Especificação: Quantidade: Máquinas : 5				
07	SERV. MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA (GERADOR) - SESA	SERVIÇO	3.000,00		
	Especificação: Quantidade: Gerador: 1				
08	AQUIS. DE PEÇAS (GERADOR) - SESA	UNIDADE	4.500,00		
	Especificação: Quantidade: Gerador : 1				
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

*Manoel Viana*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



LOTE III – SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR GUINCHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR ESTIMADO R\$	DESCONTO EM % (PERCENTUAL)	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO - R\$
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR GUINCHO - SEDRAP	SERVIÇO	3.000,00		
	<i>Especificação: Serviço de REBOQUE para fim de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;</i>				
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR GUINCHO - SASC	SERVIÇO	15.000,00		
	<i>Especificação: Serviço de REBOQUE para fim de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento.</i>				
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR GUINCHO - GAPRE	SERVIÇO	3.000,00		
	<i>Especificação: Serviço de REBOQUE para fim de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;</i>				
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR GUINCHO - SEDUC	SERVIÇO	15.000,00		
	<i>Especificação: Serviço de REBOQUE para fim de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento.</i>				
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR GUINCHO - SEINFRA	SERVIÇO	15.000,00		
	<i>Especificação: Serviço de REBOQUE para fim de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;</i>				
06	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR GUINCHO - SESA	SERVIÇO	15.000,00		
	<i>Especificação: Serviço de REBOQUE para fim de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento.</i>				
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Identificação do Representante Legal  
Assinatura

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

*Marcia Helena*





ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

*Marcélia Vieira*





III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)**

**OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)**

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 018/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

**Local e data**

**OUTORGANTE**

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Manoel Viana





ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Beberibe/Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – Beberibe – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e CGF \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição municipal \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, Nº **018/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores que compõem a frota da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Beberibe, com reposição de peças originais ou genuínas, acessórios e transporte por guincho, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotos especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

Manoela Vieira





**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste;

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

5.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado/produto entregue, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A





Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução/entrega do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços/produtos ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços/produtos, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços/produtos prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços/entregar os produtos em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela contratante, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

Marcia Viana





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de qualificação exigidas no contrato;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
- 9.12. **A CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços e das peças substituídas, conforme legislação vigente, desde que não configurado mau uso do equipamento, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.
- 9.13. Todo serviço de manutenção prestado deverá ser acompanhado através de relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia das peças substituídas, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**.
- 9.14. Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.
- 9.15. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.
- 9.16. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE** contado a partir da sua notificação.





9.17. Se responsabilizar pelo recebimento/devolução do veículo no Município de Beberibe, em local indicado pela Contratante, arcando com todas as despesas de deslocamento do(s) veículo(s), caso seja necessário.

#### CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.2.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;

11.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

Marcia Vieira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.2.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

..... - CE, .... de ..... de .....

SECRETARIA DE .....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

*Manuella Vianna*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO DO CONTRATO Nº

PREGÃO Nº 018/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EMPRESA CONTRATADA:

LOTE \_\_

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR ESTIMADO	DESCONTO EM % (PERCENT UAL)	VALOR TOTAL COM DESCONTO – R\$ VALOR UNIT.
01	01		R\$ _____		
	02		R\$ _____		
	03		R\$ _____		
VALOR TOTAL					R\$ ____ (____)

  
Maurício Vieira

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010